

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA Nº 173/2020**  
**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2020, homologado em 17 de agosto de 2020, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

**ORGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIR STANGE**, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**DETENTOR DA ATA: RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.613.168/0001-23 e Inscrição Estadual nº 9050214009, situada na Avenida Iguazu, 653, na cidade de Nova Esperança Do Sudoeste, PR, CEP 85.635-000 neste ato representada pelo(a) senhor(a), **MAGDA RUARO CONSTANTINO** devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 025.802.019-98 e Cédula de Identidade nº. 4.051.441-4 SSP/PR, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de construção destinado aos vários Departamentos municipais para a manutenção dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:**

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	9	30	UN	Anel de vedação para vaso sanitário	BLUKIT	12,60	378,00
1	11	30	RO L	Arame Recozido rolo de 1 Kg	WORKER	11,70	351,00
1	13	10	UN	Arco de serra metal	VILA	21,40	214,00
1	14	150	M <sup>3</sup>	Areia média pré-lavada em m <sup>3</sup>	PORTO	120,00	18.000,00
1	15	30	SC	Argamassa Colante AC-I – interior NBR 14.081 saco de 20kg	QUARTZO LITTI	12,50	375,00
1	18	10	UN	Bandeja plástica para pintura para rolo de 23 cm	CONDOR	11,00	110,00
1	21	10	UN	Broca para aço rápida 7 mm	MTX	9,80	98,00
1	22	10	UN	Broca de aço para concreto 10 mm	MTX	14,50	145,00
1	23	10	UN	Broca de aço para concreto 8 mm	MTX	10,75	107,50
1	27	100	UN	Bucha de Redução esgoto em PVC 50x40mm	PLASTILIT	2,60	260,00
1	31	80	UN	Caixa de descarga em PVC	CIPLA	34,70	2.776,00
1	34	10	UN	Cap para esgoto em PVC 100 mm	PLASTILIT	6,35	63,50
1	35	10	UN	Cap para esgoto em PVC 150 mm	PLASTILIT	48,80	488,00
1	36	10	UN	Cap para esgoto em PVC 40 mm	PLASTILIT	2,65	26,50
1	37	10	UN	Cap para esgoto em PVC 50 mm	PLASTILIT	3,90	39,00
1	39	30	UN	Catraca galvanizada para cerca	CINFER	6,45	193,50
1	45	10	UN	Colher de Pedreiro de aço canto redondo cabo de madeira	PARABON I	31,00	310,00
1	47	100	M	Corda de nylon de ½ polegada	MULTICOL OR	1,03	103,00
1	48	20	KG	Corrente galvanizada 06 mm	WORKER	23,55	471,00
1	52	10	UN	Desempenadeira de aço com cabo de madeira	MAX	21,40	214,00
1	53	10	UN	Desempenadeira de plástico 18x30	MAX	12,35	123,50
1	54	10	UN	Desempenadeira madeira de cedro	SWS	16,30	163,00
1	55	10	UN	Disco de corte seco de aço	STANLEY	8,70	87,00
1	56	20	UN	Emenda manga 3/4 PVC	TIGRE	1,60	32,00
1	57	10	UN	Enxada de ferro olho oval 8	PANDOLF	16,90	169,00

					O		
1	58	10	UN	Espátula 10 cm de aço cabo em madeira	CONDOR	12,55	125,50
1	59	50	UN	Espude de borracha para vaso sanitário	TIGRE	4,90	245,00
1	61	20	UN	Feltro para cal fino		6,90	138,00
1	62	100	BA R	Ferro construção 1/4 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480		19,60	1.960,00
1	63	100	BA R	Ferro construção 3/8, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480		46,60	4.660,00
1	64	100	BA R	Ferro construção 4/2 CA-50 barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480		11,35	1.135,00
1	65	100	BA R	Ferro construção 5/16, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480		31,20	3.120,00
1	66	50	BA R	Ferro vergalhão 1 polegada 16mm, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480		88,60	4.430,00
1	67	50	BA R	Ferro 0,5 polegada, barra de 12 metros de acordo com a norma NBR 7480		145,00	7.250,00
1	68	250	BA R	Ferro treliça barra de 6 mts		37,70	9.425,00
1	69	20	UN	Fita Adesiva Isolante 25mts	TIGRE	7,45	149,00
1	71	100	M <sup>2</sup>	Fôrro em PVC cor branca, dimensões; 10 x 200mm, barra com no mínimo 6mt	BELKA	17,40	1.740,00
1	74	25	UN	Grampo para cerca, em aço galvanizado 19 x 11 mm (comprimento total x largura), p/ fixação de madeira tratada, pacote de 1kg	GERDAU	13,10	327,50
1	80	10	UN	Joelho esgoto em PVC 100 mm	PLASTILIT	5,60	56,00
1	81	10	UN	Joelho esgoto em PVC 150 mm	PLASTILIT	29,65	296,50
1	82	10	UN	Junção simples esgoto em PVC 100x50 mm	PLASTILIT	10,70	107,00
1	83	1800	M <sup>2</sup>	Lona plástica preta 06m de largura com 150 micras		1,32	2.376,00
1	87	20	UN	Luva de cobertura em vaqueta		21,50	430,00
1	88	5	UN	Machado de ferro com cabo madeira	PANDOLF O	50,90	254,50
1	89	400	M	Manga preta em PVC 1/2	PIETROB OM	1,15	460,00
1	90	400	M	Manga preta em PVC 3/4	PIETROB OM	1,50	600,00
1	91	400	M	Manga preta em PVC 3/8	PIETROB OM	0,75	300,00
1	92	30	M	Mangueira transparente silicone para nível 3/8	PLASBHO M	1,50	45,00
1	94	5	UN	Mareta 2Kg de ferro cabo em madeira 30 cm	PANDOLF O	52,30	261,50
1	95	10	UN	Martelo de aço cabo em madeira 27 cm	PARABON I	32,50	325,00
1	96	5	UN	Martelo de borracha 60 mm cabo em madeira 30 cm		22,50	112,50
1	100	50	UN	Miolo para fechadura interna	PILLER	20,70	1.035,00
1	101	10	UN	Pá de ferro concha com bico sem cabo	PANDOLF O	22,30	223,00
1	102	300	UN	Parafuso soberbo 3,5x25	CISER	0,26	78,00
1	103	300	UN	Parafuso soberbo 4,0x4,5	CISER	0,26	78,00
1	105	5	UN	Picareta de ferro com cabo em madeira	PANDOLF O	55,90	279,50
1	106	80	M <sup>2</sup>	Piso Cerâmico 33x33	CRISTOF OLETTI	19,60	1.568,00
1	107	80	M <sup>2</sup>	Piso Cerâmico 45x45	ALMEIDA	22,60	1.808,00
1	109	15	UN	Pincel para Pintura; de Pelo de Sintético; Com Cabo Longo de Madeira; Tipo Chato; Tamanho 2 Polegadas	CONDOR	5,45	81,75
1	121	20	UN	Rastel de Grama de ferro cabo em	GERDAU	20,80	416,00

				madeira			
1	122	20	UN	Redução esgoto em PVC 150x100 mm	GERDAU	25,10	502,00
1	123	50	KG	Rejunte para cerâmicas, pisos e azulejos, área interna e externa, para juntas de 2 a 10 mm, secagem rápida 24 horas, embalagem de 01kg	QUARTZO LITI	5,75	287,50
1	129	5	UN	Reservatório de água potável capacidade 500lts em polietileno com tampa	FORTLEV	218,00	1.090,00
1	130	2	UN	Reservatório de água potável capacidade 10.000lts em polietileno com tampa	FORTLEV	3.999,00	7.998,00
1	131	2	UN	Reservatório de água potável capacidade 1.000lts em polietileno com tampa	FORTLEV	379,00	758,00
1	132	30	UN	Rolo para Pintura; de 100% Fibra de Lã de Carneiro, para Utilização Em Superfícies Rugosas, Cor Branco; Med. 23 Cm; Com Altura de 25 Mm; Suporte de Aço Galvanizado, Com Cabo Anatômico; Cabo Revest. de Plástico (pvc);	CONDOR	21,45	643,50
1	135	5	UN	Serra circular para madeira 24 dentes de aço	CONCEPT	38,90	194,50
1	136	40	UN	Serrinha de metal para ferro	NICHOLSON	7,00	280,00
1	137	30	UN	Sifão sanfonado universal em PVC	PLASBOHN	8,25	247,50
1	138	20	UN	Te Esgoto em PVC 100 mm	PLASTILIT	10,10	202,00
1	139	10	UN	Te esgoto em PVC 150 mm	PLASTILIT	39,65	396,50
1	140	10	UN	Te Esgoto em PVC 50x50 mm	PLASTILIT	5,65	56,50
1	145	20	UN	Tinta asfáltica base solvente para concretos e argamassa 3.6 lts		68,00	1.360,00
1	151	10	UN	Torneira cozinha ½ PVC	HERC	19,50	195,00
1	152	10	UN	Torneira cozinha ¾ PVC	HERC	19,50	195,00
1	153	6	UN	Torneira elétrica, tensão 110v ou 220v, com potencia mínima de 5500W, com ajuste de temperatura linear e progressivo, arejador articulável de água que não respinga, sistema de regular a temperatura touch, com indicador luminoso de led	ZAGONEL	214,00	1.284,00
1	154	10	UN	Torneira lavatório ½ PVC	HERC	15,25	152,50
1	155	10	UN	Torneira para tanque 10x1,5 PVC	HERC	5,70	57,00
1	156	20	UN	Torneira pia 15 cm ½ PVC	HERC	7,70	154,00
1	157	30	UN	Torneira pia 15 cm ¾ PVC	HERC	7,50	225,00
1	158	30	UN	Torneira tanque ½ PVC	HERC	5,75	172,50
1	159	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 100mm barra de 6mts	PLASTILIT	46,70	934,00
1	160	10	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 150mm barra de 6mts	PLASTILIT	149,50	1.495,00
1	161	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 40mm barra de 6mts	PLASTILIT	23,08	461,60
1	162	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 50mm barra de 6mts	PLASTILIT	37,25	745,00
1	163	20	BAR	Tubo de Esgoto em PVC 75mm barra de 6mts	PLASTILIT	42,80	856,00
1	164	20	UN	Tubo Flexível plástico 1/2x40 cm	TIGRE	14,00	280,00
1	165	50	UN	Tubo para caixa de descarga longo em PVC	TIGRE	14,90	745,00
1	171	30	UN	Válvula para lavatório de tanque em PVC	IMPERATRIZ	10,50	315,00
1	172	30	UN	Vassourão cerdas sintética com cabo em madeira	VILA	29,70	891,00
1	173	600	M	Cabo de aço galvanizado 4.8 mm ou 3/16, valor por metro.		4,09	2.454,00
1	174	300	M	Corda de nylon de 5 mm	MULTICOLOR	0,66	198,00

1	175	120	UN	Clip para cabo de aço ¼ polegadas.		1,90	228,00
---	-----	-----	----	------------------------------------	--	------	--------

**TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA**

<b>RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME</b>	<b>97.247,35</b>
--	------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

**3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **28/2020**.

**3.3** - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **28/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **28/2020**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1.** O fornecimento dos produtos ou objetos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicado, podendo ser tanto no perímetro urbano como na zona rural deste município, sendo de acordo com a necessidade da contratante, a entrega somente poderá ser realizada após a Autorização de compra/empenho emitida por este Município.

**4.2.** **O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada sem quantidade mínima definida, onde esta será definida em cada autorização emitida. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis, exceto em caso de urgência onde este atendimento deverá ser feito em caráter prioritário de acordo com a necessidade do Departamento devendo ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, após a Autorização de Compra/empenho emitida pelo Município.**

**4.3.** Serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente os produtos que não atenderem as especificações do edital.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:**

**5.2.1** - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

**5.3** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

**6.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

**8.2** – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Preços. Caso aconteça, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e **suspenso** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, na hipótese de:

**a)** recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** não manter a proposta após a homologação;

**f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços;
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.

**8.3** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**8.4** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5** – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do item na licitação.

**9.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

**9.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1**- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA**

**11.1** - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

**11.2** – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO**

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 18 de agosto de 2020

\_\_\_\_\_  
**JAIR STANGE**  
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
ÓRGÃO GESTOR

\_\_\_\_\_  
**RUARO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**  
CNPJ: 04.613.168/0001-23  
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF/RG:

CPF/RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_